

Reforma Tributária – Consumo – IBS/CBS

Audiência Pública – CCJ – Senado Federal

Comitê de Harmonização das Administrações Tributárias



- **Comitê de Harmonização das Administrações Tributárias**
 - **Competências e composição (o que é e o que não é)**

PLP 108 – Arts. 111 a 113 – Uniformização da Jurisprudência

Confusão entre decisão no caso concreto e a uniformização da interpretação.

CAPÍTULO V
DA UNIFORMIZAÇÃO DA JURISPRUDÊNCIA DO IBS E DA CBS

Art. 111. A uniformização do IBS e da CBS será realizada pelo Comitê de Harmonização das Administrações Tributárias de que trata a lei complementar que institui o IBS e a CBS.

Objetivo é o de buscar harmonizar eventuais interpretações divergentes. Isso não significa decidir no caso concreto.

PLP 108 – Arts. 111 a 113 – Uniformização da Jurisprudência

Art. 112. A uniformização da jurisprudência administrativa do IBS e da CBS será requerida ao Comitê de Harmonização das Administrações Tributárias:

(PLP 108) Art. 113. As decisões tomadas pelo Comitê de Harmonização das Administrações Tributárias deverão ser fundamentadas e terão caráter de provimento vinculante a partir de sua publicação no Diário Oficial da União.

LC 214/2025 – Comitê de Harmonização das Administrações Tributárias

CF/1988 - Art. 37 ...

...

XXII - as administrações tributárias da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, atividades essenciais ao funcionamento do Estado, exercidas por servidores de carreiras específicas, terão recursos prioritários para a realização de suas atividades e **atuarão de forma integrada, inclusive com o compartilhamento de cadastros e de informações fiscais**, na forma da lei ou convênio.

LC 214/2025 – Comitê de Harmonização das Administrações Tributárias

Art. 320. Os órgãos colegiados de que trata o art. 319:

...

II - decidirão, na forma de seu regimento, por unanimidade dos presentes;

Art. 321. Compete ao Comitê de Harmonização das Administrações Tributárias:

I - uniformizar a regulamentação e a interpretação da legislação relativa ao IBS e à CBS em relação às matérias comuns;

II - prevenir litígios relativos às normas comuns aplicáveis ao IBS e à CBS; e

III - deliberar sobre obrigações acessórias e procedimentos comuns relativos ao IBS e à CBS.

As decisões definitivas no âmbito do processo administrativo tributário são interpretações das legislação dos respectivos tributos

O que uniformiza o entendimento é a uniformização da regra, não as pessoas ou estruturas que a interpretam.

Justiça Estadual x Justiça Federal (poder jurisdicional típico)

Furto nos Correios X Furto na DHL/FEDX

Código Penal – Tipo penal

Temos 27 TJs – 6 TRFs – Material Penal, Cível, Tributária, etc.

22.770 cargos de magistrados no Brasil (Rel. Justiça em números 2024)

- Queremos um contencioso administrativo mais célere?
- - Criação de mais instâncias – aumenta a morosidade
- - Concentração - aumenta a morosidade
 - (Ex. local da operação)

Conclusão

- Principal passo para a Uniformidade já foi dado, regra uniforme
- Número adequado de instâncias (já temos 3 instâncias)
- Menor concentração gera celeridade.
- Comitê de Harmonização das administrações tributárias é órgão técnico, de interesse público, com competências específicas e com atividade constitucionalmente prevista.
- – Não é órgão de julgamento.

Muito Obrigado!

Fabício Damedá

Auditor Fiscal da Receita Municipal

fabricao.damedá@portoalegre.rs.gov.br

